



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2024

de 21 de novembro de 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.222.047,66 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), criando as dotações descritas abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.003	27.812.0214.10092	Reestruturação do Autódromo Municipal Darcy Martelli	
	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.736.210,47
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.004	08.241.0221.10091	Construção de Clube da Terceira Idade	
	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	4.485.837,19
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 6.222.047,66 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

